

advertência, repreensão escrita, suspensão de direitos por um ano e expulsão, sanções estas cuja aplicação pressupõe a instauração de processo disciplinar, pela direcção, com nomeação de relator e assegurando ao associado o direito de defesa.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos, contados da data da eleição.

São receitas da Associação as quotizações dos seus associados ou outros quantitativos fixados, a jóia de admissão, os subsídios concedidos pelas entidades oficiais, os donativos concedidos por pessoas singulares ou colectivas e as provenientes de qualquer serviço prestado pela Associação.

21 de Novembro de 2006. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*.

3000221267

### ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E SENHORIOS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

#### Anúncio (extracto) n.º 1878/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Janeiro de 2007, lavrada de fl. 70 a fl. 71 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26 do Cartório Notarial a cargo de Margarida Maria Rodrigues Gago da Câmara, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação de Proprietários e Senhorios do Concelho de Oliveira de Azeméis, com sede na Avenida do Dr. António José de Almeida, 297, 2.º, 3.º piso, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, cujo objecto consiste na defesa da propriedade privada, apoiando os direitos dos proprietários e senhorios, seus associados, podendo ainda prestar serviços no âmbito da administração de propriedades, administração de condomínios (propriedade horizontal), apoio jurídico, assistência fiscal, entre outros, aos respectivos associados.

Está conforme e declaro que na parte omitida nada há que restrinja, modifique ou condicione a parte transcrita.

11 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Margarida Maria Rodrigues Gago da Câmara*.

3000223925

### ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE POMBAL DE ANSIÃES

#### Anúncio (extracto) n.º 1879/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Carraceda de Ansiães em 21 de Fevereiro de 2007, a fl. 104 do livro de notas n.º 46-C, foram alterados os artigos 3.º, 4.º, 7.º, 8.º e o parágrafo único do artigo 6.º dos estatutos da associação denominada por Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, com sede na freguesia de Pombal, concelho de Carraceda de Ansiães, com o número de pessoa colectiva n.º 500798001, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 3.º

Os associados podem ser ordinários, beneméritos e honorários.

#### Artigo 4.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual, alterável por deliberação da assembleia geral.

#### Artigo 6.º

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos da assembleia geral.

#### Artigo 7.º

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três a sete vogais e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir quinzenalmente.

#### Artigo 8.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e rela-

tórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas sociais.

O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por ano.»

Está conforme.

22 de Fevereiro de 2007. — A Ajudante em Exercício, *Maria Alice Fonseca*.

3000226570

### ASSOCIAÇÃO RECREATIVA INSTITUTO MUSICAL PORTUENSE

#### Anúncio (extracto) n.º 1880/2007

Certifico que, por escritura outorgada no dia 25 de Outubro de 2006, exarada a fl. 78 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A do Cartório Notarial do Porto de José António Resende Oliveira, foram alterados os estatutos da Associação em epígrafe e que fica a regular-se pelas seguintes cláusulas:

Denominação — Associação Recreativa Instituto Musical Portuense.

Sede — Rua de António José da Silva, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

Objecto:

- 1) Promover a formação e aperfeiçoamento no âmbito da música, assim como a prática desportiva e cultural;
- 2) Desenvolver acções tendentes ao melhor aproveitamento dos tempos livres dos seus associados e familiares com a realização de diversos entretenimentos;
- 3) Promover o enriquecimento cultural dos seus associados através de realizações culturais, como concertos musicais, exposições, passeios e excursões.

O património da Associação Recreativa Instituto Musical Portuense é constituído pelas quotas mensais dos associados, em montante a fixar em assembleia geral.

Órgãos sociais da Associação: assembleia geral, direcção e conselho fiscal, com mandato de dois anos.

A assembleia geral é o órgão máximo do Instituto Musical Portuense e é composta por todos os associados no pleno uso dos seus direitos sociais.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais da parte extractada.

14 de Março de 2007. — O Notário, *José António Resende Oliveira*.

3000222764

### ASSOCIAÇÃO TORREJANA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

#### Anúncio (extracto) n.º 1881/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Fevereiro de 2007, lavrada de fl. 101 a fl. 103 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 249-A do Cartório Notarial da Golegã, a cargo da notária, licenciada Carla Maria de Chaby Queirós Delille, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada por Associação Torrejana de Solidariedade Social, que tem a sua sede na Rua de Joaquim Rodrigues Bicho, lote 97, na freguesia de Lapas, concelho de Torres Novas, que adopta a sigla A. T. S. S. e que tem por objecto a promoção de acções sociais conducentes a participar no desenvolvimento integrado da comunidade onde se insere e em acções de cooperação com povos de outras comunidades, nomeadamente de países de língua oficial portuguesa (PALOP). As actividades visam a recolha de fundos e compreendem, entre outras, a organização de concertos, conferências, exposições e diversos pediatórios. Os fundos destinam-se a melhorias nas comunidades com geminações, intercâmbios ou protocolos.

Os órgãos sociais da Associação, cujos mandatos terão a duração de três anos, são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Para obrigar a Associação são necessárias duas assinaturas de entre os seguintes membros da direcção: presidente, vice-presidente e tesoureiro.

São receitas da Associação:

- a) O produto das jóias e quotas dos associados;
- b) Os rendimentos de bens próprios;
- c) As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;
- d) Os subsídios do Estado ou dos organismos oficiais;
- e) Os donativos e produtos de festas ou subscrições;
- f) Outras receitas eventuais.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2007. — O Ajudante, *António Pereira Batista*.

3000226433